



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 765/14

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº. 674/14 de 29 de abril de 2014 e seus artigos.

**DECRETA:**

**Art 1º** - Inclui no Orçamento Vigente, o elemento de despesas nas ações abaixo:

<i>Ação</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
Investimento do Ensino Fundamental	44.90.52.00	18 – Outras FNDE

<i>Ação</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
Investimento da Educação Infantil	44.90.52.00	18 – Outras FNDE

**Art. 2º** - Abre **crédito especial** no valor de R\$ 61.508,80 (Sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), por conta do repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme segue:

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E TURISMO**

12361.0008 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
12361.0008.1.011 – Investimento do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 18 – Outras FNDE R\$ 43.443,20

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E TURISMO**

12365.0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
12365.0009.1.009 – Investimento da Educação Infantil  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 18 – Outras FNDE R\$ 18.065,60

**Total** **R\$ 61.508,80**

**Art. 3º** - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto em sua totalidade por conta de repasse de Convênios firmados com o Governo Federal.

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão da receita na fonte de recursos 18 – Outras FNDE, na seguinte categoria de receita:

Unidade Gestora – 00 Prefeitura Municipal de Macuco  
1.7.6.1.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União R\$ 61.508,80  
Fonte de Recursos 18 – Outras FNDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 30 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2014

**FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER**

Prefeito